

João Monlevade, 12 de Junho de 2024.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 109/2024

Município: Rio Piracicaba/MG

Assunto: Pagamento- Autorização Município

Fornecedor: Núcleo Monlevadense de Diagnóstico por Imagem

Procedimento: Us transvaginal/endovaginal/obstétrico com translucência nugal

Paciente: Edmara Bruna de Freitas

A Controladoria Interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Núcleo Monlevadense de Diagnóstico por Imagem para a paciente mencionada acima.

O Município solicitou o procedimento de Us transvaginal/endovaginal/obstétrico com translucência nugal. Entretanto, no pedido médico foi solicitado Us transvaginal 1º Trimestre. O procedimento foi realizado conforme solicitação do Município.

Mediante divergência quanto ao procedimento realizado, o setor de faturamento entrou em contato com fornecedor via email e o mesmo informou que o procedimento realizado foi com translucência nugal. Sendo assim, esta Controladoria vem emitir sua opinião.

Diante do exposto e autorização do Município, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do **procedimento de no valor de R\$ 122,22(cento e vinte dois reais e vinte dois centavos)**, conforme Contrato ou Termo firmado com o Fornecedor.



É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG